



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Av. Paraná, 609 - Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

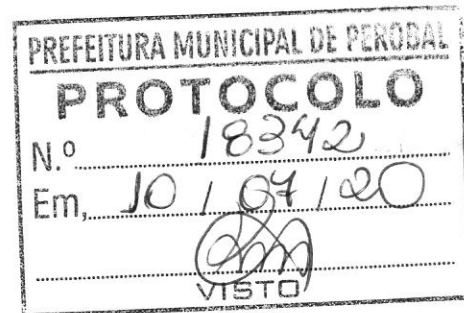


COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 342/2020 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dê: André Antonio dos Santos – Secretário Municipal de Saúde

Para: Comissão de Licitação do Município de Perobal.

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de EPis.



Solicito a aquisição de EPis – Equipamento de Proteção Individual, a fim de servir como proteção individual aos profissionais de saúde, que estão na linha de frente no combate ao novo coronavírus do Município de Perobal.

Na referida compra será necessário adquirir máscaras de proteção individual PFF2 – N95; teste rápido para covid – 19; álcool em gel 70% 1.000 MI; álcool em gel 70% 5.000 ml; avental manga longa; macacão impermeável; sapatilha descartável; touca descartável; álcool 70% em liquido; luva de procedimento; óculos de proteção individual, entre outros que se fizerem necessário.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Umuarama, 10 de julho de 2020.



André Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 049.089.659-60



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ 05.746.444/0001-94 I.E. 90283535-00
Av. Londrina, 4572 | CEP 87502-250 | Umuarama | Paraná
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

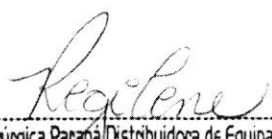
PEROBAL - PR

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	560	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 - N 95 - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTERIL - PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - SEIS CAMADAS	DESCARPACK	13,500	7.560,00
2	4	CX	TESTE DE COVID - 19 C/25 UND	MEDTESTE	2.475,000	9.900,00
3	36	LT	ALCOOL GEL 70% - 1.000ML		25,000	900,00
4	7	GL	ALCOOL GEL 70% - 5.000ML	HADASSAH	80,000	560,00
5	150	UND	AVENTAL MANGA LONGA COM PUNHO EM ELASTICO USO ÚNICO	A.S.SANTOS	10,000	1.500,00
6	100	UND	MACACAO IMPERMEAVEL EM SMMS, BRANCO COM CAPUZ PUNHOS NAS MAOS E NOS PES.	TYVEK	95,000	9.500,00
7	10	PCT	SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PROPE C/100 UND	HNDESC	25,000	250,00
8	10	PCT	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	HNDESC	25,000	250,00
9	48	LT	ALCOOL 70% - 1.000ML LIQUIDO	TUPI	6,000	288,00
10	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP	DESCARPACK	45,000	900,00
11	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	DESCARPACK	45,000	1.800,00
12	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	DESCARPACK	45,000	1.800,00
13	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	DESCARPACK	45,000	900,00
14	60	UND	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	SSPLUS	10,000	600,00
						R\$ 36.708,00

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DD
VALIDADE DA PROPOSTA - 10 DIAS

NÃO GARANTIMOS ESTOQUE

UMUARAMA 07 DE JULHO DE 2020.


Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA,
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
AVENIDA LONDRINA, 4572
ZONA II - CEP 87502-250
UMUARAMA - PARANÁ



Cirúrgica Onix

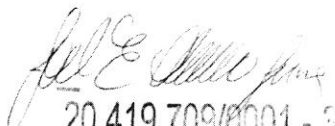


ARAPONGAS 08/07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – PR
PEROBAL – PR
A/C: SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	560	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 - N 95 - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTERIL - PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - SEIS CAMADAS	14,150	7.924,00
2	4	CX	TESTE DE COVID - 19 C/25 UND	2.500,000	10.000,00
3	36	LT	ALCOOL GEL 70% - 1.000ML	26,800	964,80
4	7	GL	ALCOOL GEL 70% - 5.000ML	85,150	596,05
5	150	UND	AVENTAL MANGA LONGA COM PUNHO EM ELASTICO USO ÚNICO	12,950	1.942,50
6	100	UND	MACACAO IMPERMEAVEL EM SMMS, BRANCO COM CAPUZ PUNHOS NAS MAOS E NOS PES.	102,000	10.200,00
7	10	PCT	SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PROPE C/100 UND	28,300	283,00
8	10	PCT	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	28,300	283,00
9	48	LT	ALCOOL 70% - 1.000ML LIQUIDO	7,000	336,00
10	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP	51,500	1.030,00
11	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	51,500	2.060,00
12	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	51,500	2.060,00
13	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	51,500	1.030,00
14	60	UND	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	12,800	768,00
					R\$ 39.477,35

VALIDA DA PROPOSTA : 10 DIAS


20.419.709/0001 - 33
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI
M.E.
Rua Tovaçu Nº. 1220 - Vila
Triângulo - CEP: 86.702-590
ARAPONGAS - PR.



VYP HOSPITALAR
Rangel Hospitalar Eireli
Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501
CEP 87060 – 676 Maringá – Paraná
Telefone: (44) 3034-0262
e-mail: vyphospitalar@gmail.com
CNPJ: 29.907.666/0001-00 Insc. Est.: 90775173-21

MARINGÁ 06 DE JULHO DE 2020

A

ASSIETENCIA SOCIAL TUNEIRAS DO OESTE -PR

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	560	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 - N 95 - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTERIL - PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - SEIS CAMADAS	15,00	8.400,00
2	4	CX	TESTE DE COVID - 19 C/25 UND	2.680,00	10.720,00
3	36	LT	ALCOOL GEL 70% - 1.000ML	25,83	929,88
4	7	GL	ALCOOL GEL 70% - 5.000ML	83,10	581,70
5	150	UND	AVENTAL MANGA LONGA COM PUNHO EM ELASTICO USO ÚNICO	13,90	2.085,00
6	100	UND	MACACAO IMPERMEAVEL EM SMMS , BRANCO COM CAPUZ PUNHOS NAS MAOS E NOS PES .	99,02	9.902,00
7	10	PCT	SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PROPE C/100 UND	26,50	265,00
8	10	PCT	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	26,50	265,00
9	48	LT	ALCOOL 70% - 1.000ML LIQUIDO	7,32	351,36
10	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP	48,35	967,00
11	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	48,35	1.934,00
12	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	48,35	1.934,00
13	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	48,35	967,00
14	60	UND	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	11,46	687,60
				R\$	39.989,54

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

FRETE: CIF PARA PEDIDOS ACIMA DE R\$ 500,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA – DEPÓSITO BANCARIO

**VYP HOSPITALAR**

Rangel Hospitalar Eireli

Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501

CEP 87060 - 676 Maringá - Paraná

Telefone: (44) 3034-0262

e-mail: vyphospitalar@gmail.com

CNPJ: 29.907.666/0001-00 Insc. Est.: 90775173-21



[29.907.666/0001-00]

I.E. 90775173-21

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

AV. JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501

JD ITALIA II

[CEP 87060-676 - MARINGÁ - PR]

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA Nº 018/2020

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Perobal/PR, 13 de julho de 2020.

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante **o ato de requisição**, expedido pela Secretaria Solicitante, em 10/07/2020, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Dispensa.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação para que se exija os documentos necessários da entidade, juntamente com a justificativa de escolha do fornecedor e aceitação do preço.
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determina-se providências de estilo.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



Dispensa nº 018/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Secretária de Fazenda.

Solicito a V. S a. que seja informada dotação orçamentária para a contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPI's, testes rápidos para Covid 19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus).

O custo do presente objeto importa em um total de R\$36.708,00 que deverão ser pagos após a entrega dos materiais.

Perobal, 13 de julho de 2020.

Fabio Cesar Belezi
FABIO CESAR BELEZI

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Para: Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Perobal/PR, 13 de julho de 2020.

Em atenção ao pedido de dotação para contratação da empresa contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPI's, testes rápidos para Covid 19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus).

O custo do presente objeto importa em um total de R\$36.708,00 que deverão ser pagos após a entrega dos materiais.

O pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL

07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal

1030113002.048000 Manutenção do PAB

272/ 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 1141

Fonte: 494

272/ 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 989

Fonte: 494

272/ 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 1058

Fonte:494

O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em até o dia 10 (décimo) de cada mês, após a emissão da nota fiscal.

Atenciosamente

Departamento Contábil



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



Dispensa nº018/2020

De: Comissão Permanente de Licitação

Perobal/PR, 13 de julho de 2020.

Para: CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

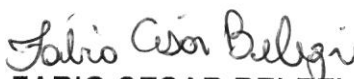
Para fins de habilitação, e para que a empresa possa ser contratada, a mesma deverá nos fornecer os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ/MF
- Contrato Social ou Individual;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Municipal;
- CRF/FGTS - Certificado de Regularidade de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

Atenção: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente


FABIO CESAR BELEZI

Presidente da Comissão de Licitação.



**CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**

**NIRE - 41205041420
CNPJ - 05.746.444/0001-94**

EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, natural de Janiópolis – Estado do Paraná, nascido em 24/09/1963, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob n.º 481.840.719-49, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.755.180-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Marialva, n.º 4.726 – Zona III - CEP 87.502-100. Único sócio da sociedade que gira na Praça de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Celso Garcia Cid, n.º 3.698 – Zona I – CEP 87.501-090 sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205041420 em data de 02/07/2003, e última alteração registrada sob n.º 20167494104 em data de 06/12/2016, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.746.444/0001-94 resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, que possui 1.000.000 (Hum milhão) quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) vende e transfere uma quantia de 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a **EURIDES PINHEIRO**, brasileiro, natural de Guassui – Estado do Espírito Santo, nascido em 02/02/1939, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF sob n.º 161.528.759-00, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 1.257.958 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Mandaguari, n.º 5.191 – Zona III - CEP 87.502-110, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio **EDIEL DE MORAES PINHEIRO** dá ao adquirente **EURIDES PINHEIRO** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA TERÇA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
EDIEL DE MORAES PINHEIRO	990.000	990.000,00
EURIDES PINHEIRO	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 15:40 SOB N.º 20170330273.
PROTOCOLO: 170330273 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700362352. NIRE: 41205041420.
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**
NIRE - 41205041420
CNPJ - 05.746.444/0001-94

CLAUSULA QUARTA

A administração da sociedade continuará com **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA QUINTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
**CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
NIRE - 41205041420
CNPJ - 05.746.444/0001-94



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 15:40 SOB Nº 20170330273.
PROTOCOLO: 170330273 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700362352. NIRE: 41205041420.
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE - 41205041420
CNPJ - 05.746.444/0001-94

EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, natural de Janiópolis – Estado do Paraná, nascido em 24/09/1963, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob n.º 481.840.719-49, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.755.180-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Marialva, n.º 4.726 – Zona III - CEP 87.502-100; e **EURIDES PINHEIRO**, brasileiro, natural de Guassui – Estado do Espírito Santo, nascido em 02/02/1939, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF sob n.º 161.528.759-00, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 1.257.958 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Mandaguari, n.º 5.191 – Zona III - CEP 87.502-110. Sócios componentes da empresa que gira na Praça de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Londrina, n.º 4.572 – Zona II – CEP 87.502-250, sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205041420 em data de 02/07/2003 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.746.444/0001-94.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Londrina, n.º 4.572 – Zona II – CEP 87.502-250, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio de medicamentos, produtos químicos e farmacêuticos, saneantes, higiene e limpeza, odontológicos, oftalmológicos, auditivos, fisioterápicos, ortopédicos, próteses, instrumentais cirúrgicos, materiais médicos e correlatos, móveis e equipamentos, eletrodomésticos, didáticos e perfumaria, produtos para laboratoriais de análises clínicas, equipamentos e produto para radiologia, comércio de produtos eletrônicos para fins hospitalares; Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos; Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado e aromatizado; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginásticas e condicionamento físico, fitness; Comércio atacadista de equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos e domésticos, móveis, mesas, cadeiras, utensílios e escritório; Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI); Comércio atacadista de artigos de armarinhos; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de utensílios doméstico e Serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

3ª O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 15:40 SOB Nº 20170330273.
PROTOCOLO: 170330273 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700362352. NIRE: 41205041420.
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



4

**CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL**
NIRE - 41205041420
CNPJ – 05.746.444/0001-94

SOCIO	QUOTAS	R\$
EDIEL DE MORAES PINHEIRO	990.000	990.000,00
EURIDES PINHEIRO	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **EDIEL DE MORAES PINHEIRO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 15:40 SOB Nº 20170330273.
PROTOCOLO: 170330273 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700362352. NIRE: 41205041420.
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



5

**CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL
NIRE - 41205041420
CNPJ – 05.746.444/0001-94**

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de **Umuarama – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 16 de Janeiro de 2017.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

EDIEL DE MORAES PINHEIRO



EURIDES PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 15:40 SOB Nº 20170330273.
PROTOCOLO: 170330273 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700362352. NIRE: 41205041420.
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
Rua Des. Munhoz de Mello, 3780
UMUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-2399

Selo: XTeew . YPJWa . TkFox - L25cL .
RUIFI

Valide em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s)
firma(s) de:
[20100000]-EDIEL DE MORAES PINHEIRO....

Em testemunho da verdade,
UMUARAMA, 20 de Janeiro de 2017

DENISE APARECIDA MESTRIER
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Ref. Antonio de Araújo
Tabelião
Neiza Faria de Araújo
Escritora
UMUARAMA - PARANÁ

Geraldo Borna
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Flavio Adriano Braga Borna
TAB. SUBSTITUTO
MARIALVA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO 3aDrc.9Qwk2.IG6Es-aa0e7.sAX9
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: EDIEL DE MORAES PINHEIRO.....
do que dou fé.....
Em testemunho da verdade

Marialva, 20 de Janeiro de 2017
Flavio Adriano Braga Borna
00084972(001-000244145)*****



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 15:40 SOB Nº 20170330273.
PROTOCOLO: 170330273 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700362352. NIRE: 41205041420.
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDIEL DE MORAES PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3755180-5 SESP PR

CPF
481.840.719-49

DATA NASCIMENTO
24/09/1963

FILIAÇÃO
EURIDES PINHEIRO
INOVERCINA DE MORAES
PINHEIRO

PERMISSÃO
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03037040349

VALIDADE
10/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
09/11/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO
10/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

69451307882
PR907756621

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
947378841

PROIBIDO PLASTIFICAR
947378841

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA ASSINATURA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Laranjeiras - João Pessoa/PB - CEP 53039-000 - www.azevedobastos.pb.jus.br - Tel.: (83) 3344-5404 - Fax: (83) 3344-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

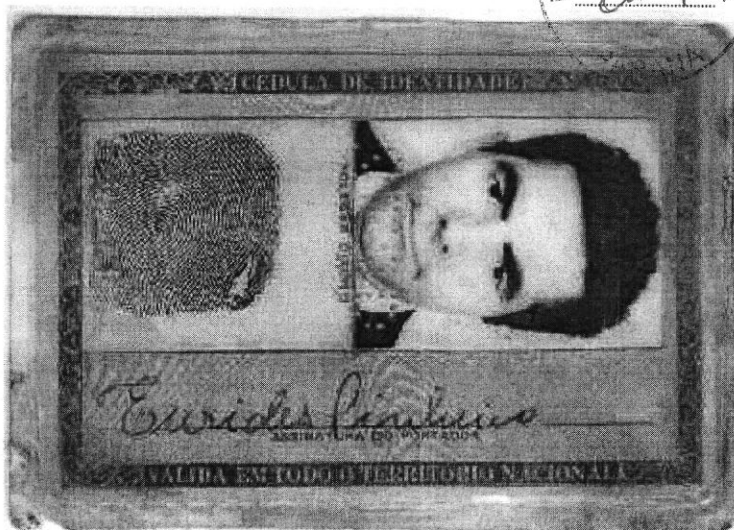
Cód. Autenticação: 33232704171510080406-1; Data: 27/04/2017 15:11:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFA68774-5VU4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

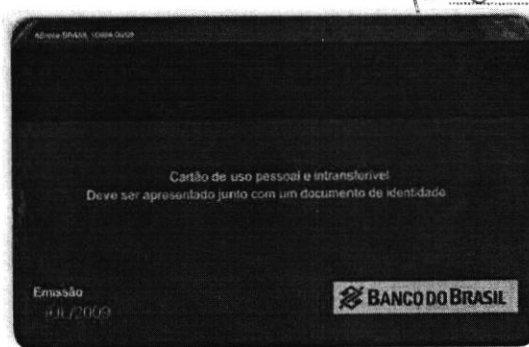
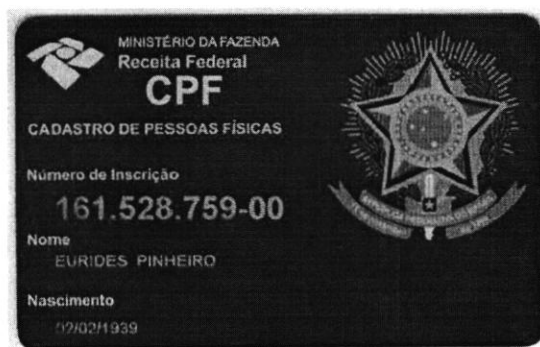
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL
CONFERE COM O ORIGINAL
13/07/2000
DATA ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL
CONFERE COM O ORIGINAL
13/07/2000 *[Signature]*
DATA ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.746.444/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 5-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LÓGRADOURO AV LONDRINA	NÚMERO 4572	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.502-250	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ra.fiori@sercomtel.com.br	TELEFONE (44) 3623-3591
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 15:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022189003-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.746.444/0001-94**

Nome: **CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 05.746.444/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:13 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **3CE0.F5FE.C1D3.3356**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.746.444/0001-94

Razão Social: CIRURGICA PARANA DISTR IMPORT EXPORT EQUIP LTDA EPP

Endereço: AV LONDRINA 4572 / ZONA II / UMUARAMA / PR / 87502-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020

Certificação Número: 2020070103340957673402

Informação obtida em 02/07/2020 17:07:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 22943 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CIRÚRGICA PARANÁ** DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. LTDA – EPP, CPF/CNPJ nº 05.746.444/0001-94, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CIRÚRGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ nº 05.746.444/0001-94, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **1A64F7830F050DCFB2230343067EA0DD**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/09/2020

Umuarama, ~~sexta-feira~~, 26 junho, 2020

FUNCIONÁRIO: **WEB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019



Situação Cadastral

Imovel **Normal**

Cadastro: 412100

Nome: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Endereço: AV LONDRINA, 4572 -

Bairro: ZONA 3

Cidade: UMUARAMA - PR

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 22173

Nome: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Endereço: AV LONDRINA, 4572 -

Bairro: ZONA 2

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 01/07/03

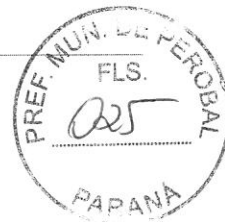
Data Encerramento:

Número do Alvará: 24562/2003

Data Validade Alvará:

Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, PSICOTRÓPICOS,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Observação do Alvará:



Consulta Optantes

Data da consulta: 17/08/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 05.746.444/0001-94

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2012	31/10/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.](#)[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP				Protocolo: PRC2002878645	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205041420		CNPJ 05.746.444/0001-94		Data de Ato Constitutivo 02/07/2003	
Início de Atividade 01/07/2003					
Endereço Completo Avenida LONDRINA, Nº 4572, ZONA II - Umuarama/PR - CEP 87502-250					
Objeto Social COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS, SANEANTES, HIGIENE E LIMPEZA, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS, AUDITIVOS, FISIOTERÁPICOS, ORTOPÉDICOS, PRÓTESES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS MÉDICOS E CORRELATOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, DIDÁTICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS PARA LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EQUIPAMENTO E PRODUTO PARA RADIOLOGIA, COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS PARA FINS HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPLEMENTOS, VITAMINAS E ALIMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE EM PÓ, LEITE RESFRIADO, LEITE PASTEURIZADO E AROMATIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, GINÁSTICAS E CONDICIONAMENTO FÍSICO, FITNESS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E DOMÉSTICOS, MÓVEIS, MESAS, CADEIRAS, UTENSÍLIOS E ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DESCARTÁVEL, COPOS, GUARDANAPOS, EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Administrador	
Nome EURIDES PINHEIRO		CPF/CNPJ 161.528.759-00		N	
Nome EDIEL DE MORAES PINHEIRO		CPF/CNPJ 481.840.719-49		S	
		Participação no capital R\$ 10.000,00		Término do mandato	
		Participação no capital R\$ 990.000,00		Término do mandato	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome EDIEL DE MORAES PINHEIRO		481.840.719-49			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 13/05/2020		Número 20201815150		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2020, às 11:10:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSG20K10.



PRC2002878645

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.746.444/0001-94

Certidão nº: 15263122/2020

Expedição: 02/07/2020, às 17:02:04

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.746.444/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Av. Paraná, 609 - Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 343/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dê: André Antonio dos Santos – Secretário Municipal de Saúde

Para: Comissão de Licitação do Município de Perobal.

Assunto: Justificativa para dispensa de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL	
PROTOCOLO	
N.º	18343
Em,	10 / 07 / 20
	
VISTO	

A dispensa de licitação visa atender em caráter de urgência a grande demanda de EPis - Equipamento de Proteção Individual, a serem utilizadas como forma de prevenção pelos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate ao novo coronavírus-Covid-19.

Para otimizar tempo, e a grande demanda de insumos, deve-se comprar uma grande quantidades de matérias, de modo a garantir um estoque mínimo para serem utilizados pelas equipes.

A compra será feito por dispensa de licitação, conforme autorização do Decreto Municipal 014/2020, de 20 de março de 2020, diz que:

Art. 7º - Fica excepcionalmente dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1.º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2.º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 30 do art. 8º da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil' o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sendo assim, e levando em consideração a gravidade do momento e a fácil contaminação do referido vírus, fica evidenciado a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Av. Paraná, 609 - Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ



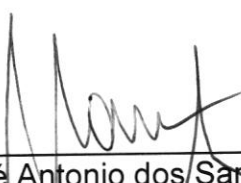
aquisição de equipamento de proteção individual de forma emergencial, não sendo possível aguardar todos os trâmites e prazos para se realizar uma licitação.

Ressalto ainda que mesmo com a urgência na compra dos Equipamentos de Proteção Individuais foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

Devo informar que a referida compra será pago com recursos exclusivamente do COVID-19.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Umuarama, 10 de julho de 2020.



André Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 049.089.659-60



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n.º 011/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

Por este instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.444/0001-40, sito à Avenida Paraná, 609, nesta cidade de Perobal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. N.º 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a entidade
*****, entidade assistencial, inscrita no CNPJ n.º
*****, com sede na ***** CEP ***** na cidade de
*****, Estado do ***** neste ato representada pelo seu Presidente
*****, brasileiro, portador do RG n.º *****-SSP-** e do CPF
n.º ***** doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento contratual fundamenta-se no procedimento de Dispensa n.º 0XX/2020, ratificado em ***/***/****, e na Lei Federal n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPI's, testes rápidos para Covid 19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$36.708,00 (trinta e seis mil setecentos e oito reais) com pagamento após a entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado, por transferência bancária em conta em que é titular a contratada mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: a entrega deverá ser feita de forma imediata no local indicado na Solicitação de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante:

O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ n.º 01.612.444/0001-40.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

- nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município,
- fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



c) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia ***** 20xx.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte

CLÁUSULA SEXTA: - O VENDEDOR, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da VENDEDORA que, à juízo do MUNICIPIO DE PEROBAL, prejudique a execução deste contrato;

b) - Quando a VENDEDORA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE PEROBAL.

c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: - A abstenção por parte do COMPRADOR da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a VENDEDORA com as consequências contratuais, suas responsabilidade e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - a) - Pagará a VENDEDORA, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICIPIO DE PEROBAL, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



- b) - Fica assegurado a MUNICIPIO DE PEROBAL, a seu exclusivo critério o direito de:
- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
 - II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.
 - III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES) –

a) DO MUNICIPIO:

1. A Contratante obriga-se a:
 - 1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 1.5. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato.
 - 1.6. Não permitir que a Contratada execute/entregue itens em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
 - 1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade de fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.
 - 1.8. A contratante poderá rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
 - 1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

b) DA EMPRESA CONTRATADA:

1. A Contratada obriga-se a:
 - 1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.
 - 1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



- 1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.
- 1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.8. Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 1.9. Entregar produtos com prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue o item pelo fornecedor, de TODOS os itens de todos os LOTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em termo aditivo, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: É competente para o recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento a Secretaria de Saúde.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, data.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Perobal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA

Perobal, 14 de julho de 2020.

Senhor Prefeito:

Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 018/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPI's, testes rápidos para Covid-19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus), no valor de R\$ 36.708,00, com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.


ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



De: PROCURADORIA JURÍDICA

Para: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO Nº 38/2020

Assunto: Homologação ou não de Processo de Dispensa de Licitação

Trata-se de parecer jurídico requerido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, acerca da regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020, com conseqüente homologação ou não do mesmo, o qual teve como objeto a aquisição de equipamentos e materiais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo na prevenção e combate ao Covid19, no valor total de R\$ 36.708,00 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais).

Inicialmente, há de se ressaltar que a exigência para a realização dos processos de licitação por parte dos órgãos públicos fora devidamente trazida pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como pela própria Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), tudo visando gerar maior transparência nas compras e aquisições de bens e serviços por parte da Administração Pública.

Neste caso específico, salienta-se o contido no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados estes da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos

Praça Curitiba, 1031 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná. – Fone – (44) 3625-8300



MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ



respectivos contratos, como se dá no caso em tela, onde estamos diante da pandemia do Covid19.

Ainda, a Medida Provisória nº 926/2020, do Governo Federal, bem como o artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, prevêem a possibilidade de dispensa licitação e outras formalidades para obras e compras de bens e serviços destinados ao enfrentamento do Covid19, como se dá no caso em tela, quando se fez necessária a aquisição de equipamentos e materiais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No mais, juntou-se na oportunidade o mínimo de 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas com interesse em contratar com o Município de Perobal, Estado do Paraná, sendo o menor deles no importe total de R\$ 36.708,00 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais), valor este que se considera viável, palpável e plausível, especialmente levando-se em conta as quantidades e diversidade de produtos adquiridos.

Portanto, pelas razões acima expostas, é o parecer dessa Procuradoria Jurídica no sentido de opinar pela homologação do presente processo por dispensa de licitação, para a aquisição de equipamentos e materiais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo na prevenção e combate ao Covid19, no valor total de R\$ 36.708,00 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais)

É o parecer

Perobal/PR, 14 de julho de 2020.

Rafael Marchiani Paião

Advogado da Prefeitura Municipal de Perobal

OAB/PR 57.526



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



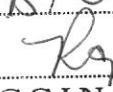
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação nº018/2020.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPI's, testes rápidos para Covid-19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus), no valor de R\$ 36.708,00, com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.


ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

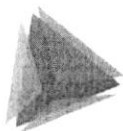
Perobal, 14 de julho de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º	11.909
Data:	15/07/2020
	
ASSINATURA	

RG: FESTEJUNHAS
RG:

Percebal, 13 de Junho de 2020.

Atmír de Almeida
Presidente do CUEMP



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE PEROBAL

Ano*: 2020

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*: 18

Modalidade*: Processo Dispensa

Número Edital/processo*: 44

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: contratação da empresa CIRURGICA PARANA DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPIs, testes rápidos para Covid-19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus);

Dotação Orçamentária*: 0700110301130020483390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 36.708,00

Data Publicação Termo ratificação: 15/07/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐

Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

Excluir

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada Global nº 49/2020. Tomada de Preços nº 02/2020 - Data da Assinatura Contrato: 03/07/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - CNPJ nº 95.684.510/0001-31. CONTRATADA: ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 11.562.926/0001-97. OBJETO: Implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita. LOTE: UNICO, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram o edital. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/01/2021. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 489.176,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.003.15.451.1501.1018 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CABECEIRA E ÁGUA BONITA. 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. F. EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPIs, testes rápidos para Covid 19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus), no valor de R\$ 36.708,00, com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Perobal-PR, 14 de julho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 209/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Barracão Industrial) a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na Lei Municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital está disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br e quaisquer informações deverão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacoes@pinhaldesabento.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Pinhal de São Bento-PR, 10 de julho de 2020.
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 211/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Construção em Alvenaria) a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na Lei Municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital está disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br e quaisquer informações deverão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacoes@pinhaldesabento.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Pinhal de São Bento-PR, 13 de julho de 2020.
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para implantação de parque infantil no bairro Vila Beraldo, área de intervenção 57,45 m². VALOR: R\$ 31.562,46 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Data: 03 de agosto de 2020, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Julho de 2020, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 16 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza-PR, 15 de julho de 2020.
CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia tipo I (valor de repasse do recurso R\$ 130.000,00) e Aparelho de Ultrassonografia tipo II (valor de repasse do recurso R\$ 180.000,00), destinados ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 268/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Julho 2020, às 08h:30min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Julho 2020, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Julho 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza-PR, 15 de julho de 2020.
CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

O MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 31 de julho de 2020, na Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (CATEGORIA M3) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA N°10517 867000/1200-01, CONFORME DESCRIÇÃO PORMENORIZADA JUNTO AO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, Menor Preço Por Item. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3575-1222).

Roncador - PR, 15 de julho de 2020.
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Processo nº 127/2020.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 30 de julho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoadolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 14 de julho de 2020.
MAURICIO BAU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba 4x2 para a execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA. Valor Máximo: R\$ 201.211,00 (Duzentos e um mil e duzentos e onze reais). Pregão Eletrônico - menor preço por item. REALIZAÇÃO: dia 11/08/2020 às 09:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Informações complementares, bem como, a retrada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bli.org.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/Departamento de Compras e Licitações (043 3267-1074).

São Jerônimo da Serra-PR, 15 de julho de 2020.
JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Presencial nº 014/2020, publicado na página 179,



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº77 /2020.
DE FORNECIMENTO
Dispensa por Justificativa Nº18/2020.**

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94, com sede à AV. LONDRINA, 4572, ZONA II, na cidade de UMUARAMA - PR, CEP87502-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº37551805, e inscrito no CPF sob nº 481.840.719-49, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento contratual fundamenta-se no procedimento de Dispensa nº018/2020, ratificado em 14/07/2020, e na Lei Federal n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPI's, testes rápidos para Covid-19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ **36.708,00** (trinta e seis mil setecentos e oito reais).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado, por transferência bancária em conta em que é titular a contratada mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: a entrega deverá ser feita de forma imediata no local indicado na Solicitação de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante:

O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ nº01.612.444/0001-40.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

- nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, numero do contrato de fornecimento com o Município,
- fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia **14 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid	Função	Sub-	Aplic	Projeto	Categoria	Desp.	Fonte
-------	------	--------	------	-------	---------	-----------	-------	-------



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



			Função			economica		
07	0701	10	301	0	48	339030360000	989	494
07	0701	10	301	0	48	339030220000	1058	494
07	0701	10	301	0	48	339030280000	1141	494

CLÁUSULA SEXTA: - O VENDEDOR, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da VENDEDORA que, à juízo do MUNICIPIO DE PEROBAL, prejudique a execução deste contrato;
- b) - Quando a VENDEDORA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE PEROBAL.
- c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: - A abstenção por parte do COMPRADOR da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a VENDEDORA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - a) - Pagará a VENDEDORA, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICIPIO DE PEROBAL, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - Fica assegurado a MUNICIPIO DE PEROBAL, a seu exclusivo critério o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;

II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES) –

a) DO MUNICIPIO:

1. A Contratante obriga-se a:

1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

1.5. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



1.6. Não permitir que a Contratada execute/entregue itens em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade de fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.

1.8. A contratante poderá rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

b) DA EMPRESA CONTRATADA:

1. A Contratada obriga-se a:

1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.

1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.8. Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.9. Entregar produtos com prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue o item pelo fornecedor, de TODOS os itens de todos os LOTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em termo aditivo, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: É competente para o recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento a Secretaria de Saúde.

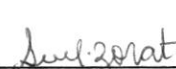
CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de julho de 2020.


ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal
Contratante


CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Contratada

1. 
Sueli Piagentini Zorati
CPF 695.743.599-72

2. 
Fabio César Belezi
CPF 038.994.919-12

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO Edição N.º <u>11909</u> Data: <u>15/07/2020</u>  ASSINATURA
--



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – CONTRATO Nº77/2020.

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	11216	Máscara de proteção PFF2 N95 - fabricada em não tecido 100% polipropileno não esteril - proteção contra o bacilo mycobacterium tuberculosis - seis camadas	560	UN	DESCARPACK	13,50	7.560,00
1	2	11217	Teste de Covi - 19 - caixa com 25 unidades	4	CX	MEDTESTE	2.475,00	9.900,00
1	3	11218	Alcool em gel 70% - 1000ml	36	LT		25,00	900,00
1	4	11219	Alcool gel 70% 5.000ml	7	GA	HADASSAH	80,00	560,00
1	5	11220	Avental manga longa com punho em elastico uso único	150	UN	A.S. SANTOS	10,00	1.500,00
1	6	11221	Macacão impermeável em SMMS, branco com capuz punhos nas mãos e pés	100	UN	TYVEK	95,00	9.500,00
1	7	11222	Sapatilha descartável com elástico prope - pacote com 100 unidades	10	PC	HNDESC	25,00	250,00
1	8	11223	Toca descartavel - pacote com 100 unidades	10	PC	HNDESC	25,00	250,00
1	9	11224	Alcoól liquido 70% 1000ml	48	LT	TUPI	6,00	288,00
1	10	11225	Luva de procedimento Tamanho EP - caixa com 100 unidades	20	CX	DESCARPACK	45,00	900,00
1	11	11226	Luva de procedimento Tamanho P - caixa com 100 unidades	40	CX	DESCARPACK	45,00	1.800,00
1	12	11227	Luva de procedimento Tamanho M - caixa com 100 unidades	40	CX	DESCARPACK	45,00	1.800,00
1	13	11228	Luva de procedimento Tamanho G - caixa com 100 unidades	20	CX	DESCARPACK	45,00	900,00
1	14	11229	Óculos de proteção individual	60	UN	SSPLUS	10,00	600,00



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº77/2020.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Objeto: contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ DIST. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP para aquisição de EPI's, testes rápidos para Covid-19 e material de higienização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao COVID 19 (Coronavírus).

Valor Total: R\$ 36.708,00.

Vigência: 14/07/20 a 14/01/21.

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº18/2020.

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º	11904
Data:	15/07/2020
	
ASSINATURA	

